



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 172/2020.

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral e

CONSIDERANDO a permanência das situações descritas na Portaria nº 052, de 23 de março de 2020, na Portaria nº 060, de 22 de abril de 2020, na Portaria nº 061, de 27 de abril de 2020, na Portaria nº 66, de 11 de maio de 2020 e especialmente a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que continuam sendo necessárias adoções de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593 - R, de 13 de março de 2020; que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de corona vírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24.494/2020 que adota medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à propagação do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Colatina;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde, a segurança e o bem-estar dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde, a segurança e o bem-estar da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibido o ingresso do público no Plenário da Câmara Municipal de Colatina na Solenidade de Posse dos Vereadores a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021, às 10 horas, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 (novo corona vírus).

Art. 2º - Fica expressamente obrigado o uso de máscaras como medida para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo corona vírus) no Plenário da Câmara Municipal de Colatina durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes por todos os servidores públicos efetivos e comissionados deste Poder Legislativo, Vereadores e demais autoridades que, por algum motivo específico e autorizado pela Presidência, se fizerem presente no referido recinto no decorrer das citadas sessões.

Parágrafo único. A utilização de máscara por parte dos Vereadores e demais autoridades no Plenário da Câmara Municipal de Colatina durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes é obrigatória, inclusive, nos momentos de uso dos microfones para proferir todo e qualquer tipo de pronunciamento ou manifestação, salvo em casos especiais com a permissão expressa do Presidente.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Portaria, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Colatina proibir que o Vereador ou a autoridade que pretenda pronunciar-se no microfone faça uso da palavra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina (ES), 21 de Dezembro de 2020.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina